



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 312, de 12 de setembro de 2016.**

5º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

RDC ELETRÔNICO Nº 4/2016 - O objeto da presente licitação, contempla os Serviços de Consultoria Especializada do Proprietário para Implantação do Ramal do Agreste, do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional .

PERGUNTA Nº 1: Pela leitura das cláusulas 9.13 e 9.14 do Edital, entendemos que bastaria que apresentássemos os referidos Atestados de Acervo Técnico emitido pelos países em que os serviços foram realizados, notariados, consularizados, traduzidos para o Português por Tradutor Público, com firma reconhecida e registrado em Cartório de Títulos e Documentos. Não encontramos menção em registro destes atestados no CREA.

RESPOSTA: Não, o item 9.12 do Edital determina que os atestados de contratos executados no exterior deverão ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

Brasília, DF, 23, setembro de 2016.

ANTÔNIO LUITGARDS MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
59100.000428/2014-81



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luitgards Moura, Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 23/09/2016, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0341988** e o código CRC **E5E3DADE**.